



EDITAL ENFAM N. 4/2021 - PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO

JURISDIÇÃO INOVADORA – PARA ALÉM DE 2030

O DIRETOR-GERAL E O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (ENFAM), conforme autorização concedida para oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* pela Portaria MEC n. 447 de 12 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatos(as) para o curso de **Especialização em Jurisdição Inovadora – para além de 2030**, decorrente da parceria com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal – CEJ/CJF, na forma estabelecida neste edital.

1. OBJETIVO DO CURSO

1.1 O curso tem como objetivo desenvolver e aprimorar na magistratura e nos(as) serventuários(as) do Poder Judiciário a capacidade de exercer uma jurisdição inovadora e conectada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso tem como público-alvo:

2.1.1 magistrados e magistradas da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e Militar da União; e

2.1.2 servidores e servidoras públicos(as) do quadro permanente do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho da Justiça Federal (CJF), da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Trabalho

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1 pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.2 preencher formulário próprio disponibilizado na página da Enfam;

3.1.3 cumprir com o disposto neste edital;

3.1.4 ser selecionado(a) em processo seletivo pela Coordenação do curso; e

3.1.5 apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 11.



3.2 É vedada a participação de candidato(a) que esteja respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, podendo a qualquer momento a Enfam solicitar certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ou órgão ao qual se vincula

4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas **80 vagas**, duas turmas, sendo a distribuição de vagas conforme a seguir:

- 4.1.1 magistrados(as) da Justiça Federal (TRFs e SJs): 21 vagas;
- 4.1.2 magistrados(as) da Justiça Estadual (TJs): 27 vagas;
- 4.1.3 servidores(as) do Supremo Tribunal Federal: 2 vagas;
- 4.1.4 servidores(as) do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal: 2 vagas;
- 4.1.5 servidores(as) do Conselho Nacional de Justiça: 2 vagas;
- 4.1.6 servidores(as) da Justiça Federal (TRFs e SJs): 10 vagas;
- 4.1.7 servidores(as) da Justiça Estadual (TJs): 10 vagas;
- 4.1.8 servidores(as) da Justiça Eleitoral: 2 vagas;
- 4.1.9 Justiça do Trabalho: 2 vagas; e
- 4.1.10 Justiça Militar da União: 2 vagas.

4.2 As vagas destinadas ao público elencado nos itens 4.1.8, 4.1.9 e 4.1.10 não serão selecionadas por este edital. Os(as) representantes da Justiça do Trabalho, Eleitoral e Militar da União serão indicados(as) pelos órgãos competentes.

4.3 As vagas serão distribuídas em até quatro listas: ampla concorrência; vagas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; indígenas e pessoas com deficiência, conforme Política de Ação Afirmativa da Enfam (Resolução n. 2 de 13 de julho de 2020), sendo: 20% para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, ao menos 1 vaga para indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

4.4 Não havendo número suficiente de candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema de ampla concorrência.

4.5 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), indígenas e/ou com deficiência devem indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo disposto à Enfam o direito de excluir do processo de seleção, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que fornecer dados inverídicos ou que não possuam a devida comprovação, caso dúvida sobre o que foi informado seja levantada perante a Comissão de Seleção.

4.7 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pretos(as) ou pardos(as), referente ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, conforme Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021.



5. INSCRIÇÕES

5.1 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Formulário de Inscrição disponibilizado na página da Enfam, no período compreendido entre o dia **15 de setembro até as 23h59 de 27 de setembro de 2021**.

5.3 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar seus dados pessoais (e-mail, telefone celular, categoria e tribunal, quando for o caso), selecionar o turno que pretende concorrer, apresentar justificativa para participar do curso e memorial descritivo de sua trajetória profissional. Além disso, deve inserir, em documento a ser anexado em campo próprio, o currículo *lattes* atualizado em pdf (formato CNPq).

5.3.1 Aos(Às) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência: deverá ser anexado comprovante da condição de portador de deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial; e

5.3.2 Aos(Às) autodeclarados(as) indígenas: deverá ser anexado Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 Caberá à Enfam selecionar candidatos(as) para participar do curso conforme os critérios a seguir, preferencialmente:

6.1.1 contemplando as vagas descritas no item 4.1, exceto 4.1.8, 4.1.9 e 4.1.10;

6.1.2 obedecendo ao percentual designado na Política de Ações Afirmativas da Enfam;

6.1.3 guardando a equidade de gênero;

6.1.4 verificando a atuação do(a) candidato(a), considerando as informações contidas na justificativa, com destaque para o(a) candidato(a) que tenha descrito, no memorial, inovação que tenha desenvolvido no respectivo trabalho e/ou um projeto concreto que gostaria de desenvolver a partir dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, e no memorial descritivo de sua trajetória, dispostos no formulário de inscrição.

6.2 Haverá lista de espera com os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas.

6.3 A vaga surgida em decorrência de desistência injustificada ocorrida até o início do eixo 1 do curso será remanejada para o(a) candidato(a) melhor classificado(a) na lista de espera.

6.4 Na hipótese do item 6.2, o(a) candidato(a) que ingressar tardiamente no curso deverá cumprir a carga horária ministrada, na forma definida pela Coordenação.



6.5 Caso o(a) candidato(a) desista até quinze dias após o início da aula inaugural e não esteja contemplado(a) nas exceções previstas no item 6.3, deverá ressarcir ao erário todos os custos efetivados com sua formação.

6.6 **Não existirá possibilidade de recursos durante o processo seletivo** e na ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) aprovados(as).

7. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS

7.1 O curso será oferecido na modalidade híbrida com carga horária total de 380 horas, composto por quatro eixos temáticos, a serem cursados em até doze meses. Durante o terceiro e quarto eixos serão desenvolvidos o trabalho de conclusão do curso.

7.2 A carga horária semanal do curso é de até 8 horas síncronas (remotas), distribuídas em 2 dias da semana, geralmente às terças e quintas-feiras, das 8h30 às 12h30 (Turma 1) ou 18h às 22h (Turma 2) e de até 1h30 diárias para atividades assíncronas, as quais podem ser cumpridas de acordo com a conveniência do(a) aluno(a), desde que respeitados os prazos estabelecidos pelos(as) professores(as). Os(As) alunos (as) deverão participar das aulas nos horários de sua respectiva turma.

7.3 Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em dias e horários distintos dos mencionados no item 7.2 e poderão ser feitas alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enfam, devendo a turma ser informada com a maior antecedência possível.

7.4 Os eixos Ateliês serão realizados, na modalidade presencial, em 2022, em Brasília/DF ou em outras cidades, nos laboratórios de inovação existentes nas unidades jurisdicionais.

7.5 O curso tem previsão de início em outubro de 2021 e de término das aulas em agosto de 2022, podendo eventualmente sofrer ajustes na previsão.

8. AMBIENTE DAS AULAS

8.1 As aulas, nas modalidades síncrona e assíncrona, poderão ocorrer em plataforma a ser definida pela Enfam (*Zoom*, *Teams for Education* ou *Moodle*), conforme metodologia a ser utilizada, e, presencialmente, na sede da Enfam, em Brasília/DF ou em outras cidades previamente informadas.

9. INVESTIMENTO

9.1 O curso será realizado sem ônus de matrícula e mensalidades para os(as) alunos(as).

9.2 As passagens e diárias para as atividades presenciais serão custeadas pela parceria Enfam, Conselho Nacional de Justiça e Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1 O título a ser conferido ao(à) concluinte do curso será o de **Especialista em Jurisdição Inovadora – para além de 2030**.



10.2 Para obtenção do título é necessário que o(a) discente cumpra todas as exigências relativas à frequência, avaliação e aprovação do trabalho de conclusão do curso, definidas nos documentos orientadores e normativos - Projeto Pedagógico, regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e neste edital de seleção.

11. MATRÍCULA

11.1 Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão encaminhar, em formato digital e legível, à Enfam, a documentação indicada no item 11.2.

11.2 São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- 11.2.1 cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- 11.2.2 cópia do CPF e do RG (ou documento que contenha os referidos dados, como carteira de identificação funcional e CNH, frente e verso);
- 11.2.3 foto tipo 3X4 ou 5X7, recente;
- 11.2.4 cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); e
- 11.2.5 comprovação de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino.

11.3 **Caso não seja encaminhada à Enfam a documentação referida no item 11.2 até 22 de outubro de 2021**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação do curso, **o(a) candidato(a) será desclassificado do certame e será chamado substituto(a) em lista de espera**. Os documentos previstos no item 11.2 deverão ser encaminhados para o e-mail especializacao@enfam.jus.br

12. CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO 2021	
Todas as publicações serão feitas na página da Enfam (https://www.enfam.jus.br/) (até as 23h59, cf. horário oficial de Brasília, das datas previstas)	
Divulgação do Edital e recebimento de inscrições	15 de setembro até as 23h59 (horário oficial de Brasília) de 27 de setembro de 2021
Publicação resultado seleção Enfam	19 de outubro de 2021
Matrícula	20 a 22 de outubro de 2021
Abertura do ano letivo, aula inaugural	26 de outubro de 2021



3. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos exclusivamente por meio de envio de mensagem eletrônica para especializacao@enfam.jus.br. Não haverá possibilidade de acesso a informações ou entrega de documentos por outros meios de comunicação ou endereços de e-mail da Enfam ou de seus servidores.

13.2 A inscrição no processo seletivo implica a integral aceitação das normas deste edital.

13.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Portal da Enfam, todas as divulgações (<https://www.enfam.jus.br>), para ciência de eventuais alterações em datas, vagas e outros fatores da seleção.

13.4 A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação do (da) candidato(a) deste processo seletivo.

13.5 Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade e não seguir todas as disposições do presente edital.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Ministro OG FERNANDES

Diretor-Geral

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN

Coordenador-Geral do Programa